

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1955

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

64/55

INICIATIVA:- Vereadores Amilcar Figliuzzi - Astor Dilen dos Santos e Constantino Negreli

HISTÓRICO:- Eleva para 10% (dez por cento), o "quebra de caixa" do tesoureiro municipal.

A U T U A Ç Ã O

Aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco, autúo o projeto supracitado e demais documentos que seguem.

\_\_\_\_\_  
Secretário

Registre-se e autue-se  
14-7-955

PROJETO DE LEI Nº

64/55 *Exercicio Jounca*

- Art. 1º - Fica elevada para 10 % (dez por cento), o "quebra de caixa" do tesoureiro municipal.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a verba 118-8.09.06, com recursos que dispuser.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa aumentar de 5% para 10% o "quebra de caixa" do tesoureiro municipal.

Julgamos justa e solicitamos dos nobres legisladores desta Casa, a aprovação deste projeto, já que é público e notório que as diferenças, por acaso encontradas na conferência diária do recebimento, recaem sobre o tesoureiro.

Outrossim, a matéria versada não é aumento de vencimentos, assunto de competência exclusiva do Executivo, mas sim uma compensação dos prejuízos que porventura hajam.

Confiamos na compreensão dos ilustrados Edís para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 14 de julho de 1955

*Américo Pinheiro*  
Astor Silva dos Santos  
Contador Público

# CERTIDÃO

certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 21 de julho de 1955

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Dispensado o prazo para recebimento de emendas, a requerimento do Vereador Cesar de Brito Portas Filho aprovado pela Casa, remeta-se o projeto à Comissão de Constituição.

Data supra

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

Do Vereador Cesar Portas para relatar  
Em 21-7-55 

P A R E C E R  
PROJETO DE LEI Nº 64/65  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Pede o projeto 64/65 a elevação do "quebra de caixa" do tesoureiro municipal.

No artº 2º- mostra a verba existente no orçamento que é a verba 118.8.09. b-, que por lapso no datilografar a dita verba o b foi batido o nº 6, que esta comissão, na redação fará a emenda.

Não feré nenhum dispositivo de lei, portanto julgamos o projeto Constitucional.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1955

*Cesar de Brito Portas Filho*  
Cesar de Brito Portas Filho *J* Relator

*Ernesto Moreira da Silva*

---

A' Comissão de Finanças  
Em 11-8-55

*Ludovic Juncos*

*Do Vencido Especial para da Lei*

*Em 18-8-55*

*[Handwritten signature]*

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 64/55

COMISSÃO DE FINANÇAS, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

A Comissão de Finanças, chamada a opinar no presente projeto de lei nº 64/55, considera-o justíssimo e manifesta-se pela sua aprovação como se acha redigido.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1955

*Constantino Negreli*  
Constantino Negreli / Relator

*Ludario Fonseca*

*[Signature]*

Inclua-se na pauta para a  
próxima sessão - 29.9.55

*[Signature]*

Aprovado em ..... discussão  
por unanimidade

Sala das sessões, 10/10/55

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A Sanção

Sala das sessões, 10/10/55

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-137/55

1

Em, 6 de outubro de 1955

Exmo. Sr.  
antônio Ferreira Penedo Sobrinho  
DD. Prefeito Municipal  
N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 64/55, aprovado por esta Câmara.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

---

Joaquim Antônio Caiado França  
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 64/55

- Art. 1º - Fica elevada para 10 % (dez por cento), o "quebra de caixa" do tesoureiro municipal.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a verba 118-S.09.06, com recursos que dispuser.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 1955

---

Joaquim Antônio Caiado França  
PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA	NUMERO
14.07.55	064/55
DESTINO:	CÓDIGO:
ARQUIVO LPL-043/cm	